



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30



000682

**LEI Nº 2.731
DE 09 DE MAIO DE 2012.**

**"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A VENDER VEÍCULOS E OUTROS DE PROPRIEDADE DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO, Prefeito Municipal de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Quatá, mediante Processo Licitatório, autorizado a vender os seguintes veículos e bens:

- a) 01 (um) veículo Pas/Ônibus – Mercedes Benz/LA 1113 - Ciferal; ano/modelo 1.984; combustível diesel; chassis 34405811625291; Cor Verde; Placa BWE-8387/Quatá-SP;
- b) 01 (um) veículo Pas/Ônibus – Mercedes Benz/OF 1113 - Ciferal; ano/modelo 1.985/1.986; combustível diesel; chassis 34405811698312; Cor Verde; Placa BYA-0051/Quatá-SP;
- c) 01 (uma) máquina Motoniveladora Caterpillar 12 F;
- d) 01 (uma) máquina Retroescavadeira Massey Ferguson 86 HS, ano 2.002;
- e) 4.000 (quatro mil) kilos de sucata em geral (ferro);
- f) 93 (noventa e três) pneus usados, de diversas medidas;
- g) 02 (dois) tambores de graxa com 200 litros.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, em 09 de Maio de 2012.

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na

data supra.


FÁTIMA AP. CROSCATTO LOPES PEREIRA
Secretária Administrativa